



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1142/94 -

**EMENTA:** Corrige vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 10.06.94, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 1994.

JENECI VERAS DE QUEIROZ  
- Prefeito em exercício -

ART. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores, na seguinte forma: 100%(cem por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de maio do corrente ano.

ART. 2º - Fica concedido um aumento de salário a todos os servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de 70%(setenta por cento), a ser pago a partir de 1º(primeiro) de junho do ano em curso.

ART. 3º - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, a representação dos Secretários Legislativo, Executivo e de Finanças.

ART. 4º - Fica fixado uma gratificação de função em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, para os ocupantes dos



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
S A L G U E I R O - P E

- LEI Nº 1142/94 -

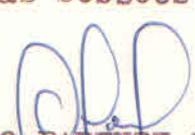
Cargos de Consultor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor de Patrimônio, Assessor de Imprensa, Secretário Geral, Tesoureiro e Assessor Parlamentar.

ART. 5º - Fica concedido o adicional "quebra de caixa" do Tesoureiro no valor correspondente a 20% (Vinte por cento), dos seus vencimentos.

ART. 6º - Fica fixado o valor de cada quota do salário-família em 3% (três por cento), sob o valor do menor vencimento pago aos funcionários efetivos desta Câmara Municipal.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de junho de 1994.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

  
JOSE ESMERALDO SAMPAIO BRITO

- 2º Secretário -